



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO RESUMIDO: Fornecimento de peças originais e/ou genuínas automotivas novas, para manutenção da frota de veículos municipal.

Endereço: Praça Cônego João Pio, 30, centro, São José do Goiabal/MG

Retirada do Edital: CPL – Telefone (31) 3858 5121

⇒ **DATA PARA CREDENCIAMENTO: 11/04/2014 – entre 08h30min e 08h45minh**

⇒ **DATA PARA ABERTURA: 11/04/2014 - 08h50min**

Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações

Dotação Orçamentária: 020204 04 122 0401 2.014 339030 FICHA 84
020301 10 301 1001 2.071 339030 FICHA 265
020203 12 361 1203 2.042 339030 FICHA 171.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integra este edital: Anexo I (Memorial Descritivo) Anexo I A- Planilha de Veículos, especificações e valores estimados), Anexo II Planilha/ Proposta Comercial); Anexo III (Declaração de inexistência de impedimento à habilitação); Anexo IV (Carta de Credenciamento); Anexo V (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); e Anexo VI (Minuta de Contrato).

2 - OBJETO LICITADO

2.1 O objeto deste certame é a Seleção de proposta para Registro de Preços objetivando o Fornecimento de peças originais e/ou genuínas automotivas novas, para manutenção da frota de veículo municipal, observadas as especificações do **Anexo I**.

2.2 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Transportes do município, observada os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3 - O MUNICIPIO reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

3.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

3.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.1.2 - em consórcio;

3.2.1.3 - com falência decretada.

Sítio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: compras@saojosedoqiabal.mg.gov.br
www.saojosedoqiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

3.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.4 – Poderão participar do presente certame as empresas:

3.4.1 - estabelecidas no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

3.4.2- que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no item **"HABILITAÇÃO"**.

3.5 – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - **"PROPOSTA"** e envelope nº 02 - **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte externa além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
Envelope nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Pregão Presencial nº 015/2014
Registro de Preços nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
Envelope nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
Pregão Presencial nº 015/2014
Registro de Preços nº 001/2014

3.6. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.6.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga;

3.6.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.6.3 – reunidas sob forma de consórcio.

3.7 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, entregando ao Pregoeiro documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo IV**), além de exibir e/ou entregar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.2. No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, exibindo documento de identidade que contenha foto.

4.3. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor desconto.

4.5 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1 - A proposta deverá ser apresentada mediante o oferecimento de desconto, podendo ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste a descrição do objeto licitado com todas as especificações.

5.1.2. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.1.3. das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.1.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2 Deverão ser apresentadas, juntamente com a proposta comercial, a tabela de preços oficial com preços sugeridos ao público pelo concessionário autorizado, e o catálogo de peças em CD original do fabricante autorizado devendo ser anexada a respectiva nota fiscal de aquisição do catálogo, e declaração de fornecimento da tabela de preços sugeridos ao público pelo concessionário autorizado para fins de comprovação de originalidade e autenticidade da mesma.

5.2.1 Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, como caso a tabela de preços, esta deverá estar expressamente documentada pelo concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.2 Os catálogos e tabelas mencionados no item 5.2 deverão ser instalados em computadores deste Consorcio, ficando totalmente vedada a instalação de cópias dos mesmos. A entrega da tabela do Concessionário falsa ou em desconformidade com as originais, constitui crime tipificado no inciso V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa, além da possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente previstas.

5.3. A licitante não poderá retirar ou desistir de sua proposta após aberta a Sessão do Pregão ou realizado o protocolo dos envelopes junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, salvo por motivo justificado e a critério exclusivo da Pregoeira.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

6.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

6.1.1. documentos de habilitação jurídica:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 – comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

6.1.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:

6.1.2.1 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pelo INSS, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

6.1.3 - Comprovação de quitação para com o fisco Municipal, Estadual e Federal:

6.1.3.1 – Certidão negativa única de débitos expedida pela SRF incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.3.3 – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

6.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

6.1.6 - Alvará de Localização.

6.1.7 - Declaração conforme **Anexo V**.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - Serão desclassificadas:

7.1.1. As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.3.1.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

7.3.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconto inferior ao estimado pela Administração (conforme planilha constante do **Anexo I-A**), que serão consideradas como de "preço excessivo".

7.3.1.4. A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no item 4.5.

7.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. Para o julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.7. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual de desconto e o valor estimado para a contratação.

7.12 – O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e / ou preços de materiais / equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. Nesta oportunidade, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

7.13. O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial **conforme Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

8.1.1. É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária a autenticação de documentos.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

8.2.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor desconto, para apresentarem novos lances verbais.

8.2.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), neste número já incluído a de menor desconto, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.2.2. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.2.3. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

8.2.3.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais do respectivo lote. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.2.3.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.2.3.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de maior desconto percentual; e a partir de então o lance de maior desconto da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.2.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.2.3.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.2.4. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto percentual, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.2.5. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto do Pregão.

8.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.2.8. Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.4. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma disposta na legislação e dirigida ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.

9.2. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

10.1.1 – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, cujo teor faz parte integrante deste edital.

10.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no município.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

13.1 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta integra o **Anexo V** deste edital.

13.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

13.3 - O CONTRATADO deverá promover a entrega das peças (originais e/ou genuínas) descritas na requisição emitida pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo ao desconto concedido sobre a tabela de preço ao consumidor da concessionária referida.

13.4 - Fornecer de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizada pela Departamento de Compras, as peças e acessórios sempre novos e originários de fábrica (não reconicionados ou não remanufaturados ou reformados) e de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser ainda entregue na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG.

13.5 - Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constatando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, mediante nota fiscal.

13.6 Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante as peças e acessórios, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

13.7. Executar o fornecimento, objeto do Contrato, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem expresse consentimento do Município de São José do Goiabal – MG

13.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Departamento Municipal de Transportes.

13.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução contratada, de forma a eximir O MUNICIPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.10. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados ao município de São José do Goiabal - MG, durante o fornecimento do produto, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando assim afastada qualquer responsabilidade do município, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

13.11. Substituir, de imediato, às suas expensas, o(s) objeto(s) da contratação que não se adequarem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

especificações licitadas.

13.12. Entregar, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças, vigentes, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação de originalidade e autenticidade dos mesmos, e quando for o caso, também da tabela de preços. Salientamos que não serão aceitas ainda quaisquer formatações do teor oficial, e sempre que possível, os preços deverão ser visualizados obrigatoriamente no catálogo de peças eletrônico. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação.

13.13 Na impossibilidade do licitante vencedor apresentar a tabela de preços oficial, este deverá apresentar justificativa fundamentada, sujeitando-se a composição de preços a ser realizado pela Contratante.

13.14. Facultar ao município a verificação, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade / procedência das tabelas mencionadas no item anterior, sujeitando-se a contratada, na confirmação da não autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

13.15. Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar junto ao MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL - MG, devendo este **proposto** responder por todos os assuntos relativos a esta contratação e atender as chamadas do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefone móvel ou outro meio igualmente eficaz;

13.16. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no preâmbulo do Contrato a ser firmado, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL – MG, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada;

13.17. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados pela DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS.

14.2 – O Departamento Municipal de Transportes é o Setor responsável pelo recebimento e conferência do material entregue.

14.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, o Município poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.4 – O Município de São José do Goiabal – MG, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

15.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

15.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

15.4 - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

15.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

16 – PENALIDADES

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei 8.666/93 e instrumento contratual incluso.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.3.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

16.3.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

16.3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pelo MUNICIPIO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

17.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

17.1.2 – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

18 - FORO

18.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

19.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.3 – O município de São José do Goiabal/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

19.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

19.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

20.3 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

20.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

20.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.10 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

20.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

20.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.14 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

20.15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

20.16 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.17 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.18 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.19 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.19.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.19.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.19.3 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.19.4 – O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.19.5 - Para atender a seus interesses, o município de São José do Goiabal/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.20 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de São José do Goiabal/MG ,revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.21 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São José do Goiabal (MG), 28 de março de 2014.

Aurélio Moraes Miranda
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
ANEXO I
OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O objeto do presente certame compreende somente fornecimento de peças originais e/ou genuínas novas para manutenção da frota de veículos do MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG. As peças e componentes de reposição a serem fornecidos serão OBRIGATORIAMENTE originais e/ou genuínas, adequados e novos.

Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e despesas com a entrega, necessárias a realização do objeto.

O valor estimado para a contratação total das peças é aquele indicado para cada veículo, que para fins de julgamento será considerado como item.

O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor na sede do MUNICIPIO, conforme indicação constante da requisição, em prazo não superior ao indicado no Anexo I-A, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

É obrigatório o fornecimento dos Catálogos dos Fabricantes referentes aos itens cotados com a respectiva tabela de preços atualizada, sendo tal ônus de inteira responsabilidade dos licitantes contratados, devendo estes serem entregues em original.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL – MG, se reserva ao direito de averiguar a veracidade das informações e valores contidos no catalogo apresentado e fazer as pesquisas e alterações, quando constatada apresentação de catálogo em desacordo com a presente estipulação.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL – MG ,reserva-se ao direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Os valores estimados indicados na planilha constante do Anexo I-A serão utilizadas como referência para fins de formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL – MG ,não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos diante da demanda de manutenção da frota de veículos.

A empresa licitante deverá apresentar uma proposta, conforme modelo constante do Anexo II.

Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO I-A
PLANILHA DE VEÍCULOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS.

LOTE 01 - VEÍCULOS Volkswagen					
Item	Qtd. Veículos	Descrição	Ano Fab.	Ano Mod	Valor Estimado
01	01	V W/ Gol 1.0 GIV	2011	2012	R\$ 5.000,00
02	01	V W / Kombi	2011	2012	R\$ 5.000,00
03	01	VW/ Kombi	2012	2012	R\$ 5.000,00
04	02	VW/ Kombi Lotação	2010	2011	R\$ 8.000,00
05	01	VW/Kombi Lotação	2012	2013	R\$ 5.000,00
06	01	VW/ 15 190 EOD ESCOLAR HD	2012	2013	R\$10.000,00
LOTE 02 - VEÍCULOS FIAT					
Item	Qtd. Veículos	Descrição	Ano Fab.	Ano Mod	Valor Estimado
01	01	FIAT / UNO VIVACE 1.0	2011	2012	R\$ 5.000,00
02	02	FIAT / UNO VIVACE 1.0	2010	2011	R\$10.000,00
03	01	FIAT / DUCATO MX BOATA AMB.	2010	2011	R\$ 5.000,00
04	01	FIAT / DOBLO RONTAN AMB2	2010	2011	R\$ 5.000,00
05	01	FIAT / DOBLO RONTAN AM2	2012	2013	R\$ 5.000,00
06	01	FIAT / STRADA FIRE FLEX	2010	2011	R\$ 5.000,00
LOTE 03 - VEÍCULOS CHEVROLET					
01	01	CHEVROLET S10 LTZ FD2	2012	2013	R\$ 4.000,00
LOTE 04 – VEICULO RENAULT					
01	01	RENAULT SANDEIRO AUT1016V	2013	2014	R\$3.000,00
LOTE 05 - VEICULOS IVECO					
01	01	IVECO/DAILY 45S16 MINIBUS	2009	2009	R\$10.000,00
02	01	IVECO/EURO CARGO 170E22	2010	2010	R\$10.000,00
03	01	IVECO/EURO CARGO 170E22	2010	2011	R\$10.000,00
LOTE 06 – VEICULOS M BENZ					
01	01	MBENZ/ 709	1995	1995	R\$10.000,00
LOTE 07 – VEICULOS VOLARE					
01	02	MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO	2012	2013	R\$10.000,00

Especificações:

- 1. O PERCENTUAL MÍNIMO PARA O DESCONTO, PARA TODOS OS LOTES, SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO). PROPOSTAS COM DESCONTO INFERIOR AO MÍNIMO DE 20% - POR LOTE – SERÃO DESCLASSIFICADAS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

2. PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS: 05 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO, OBRIGANDO-SE O CONTRATADO A CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO ENVIADA VIA E-MAIL OU VIA FAX. ASSIM, DEVERÁ O CONTRATADO MANTER ENDEREÇO DE E-MAIL E TELEFONE COM FAX PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO;
3. CASO NÃO OCORRA A CONFIRMAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA VIA FAX OU E-MAIL, NO MESMO DIA DO ENVIO, SERÁ CONSIDERADA RECEBIDA A ORDEM DE FORNECIMENTO, INDEPENDENTE DE CONFIRMAÇÃO;
4. AS ORDENS DE FORNECIMENTOS SERÃO EXPEDIDAS ENTRE ÀS 08H E 17H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO II - PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL (modelo)	
DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Percentual de desconto ofertado (calculado sobre todo o catálogo de peças oficial e tabela de preços do fabricante)	_____ % Extenso: _____ por cento de desconto s/ tabela preços oficial.
Valor Pedido	Mínimo de R\$ 50,00
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega	_____ (_____) contados da requisição
Prazo da garantia das peças e acessórios	_____ (_____) meses
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

OBS. Para cada lote que a empresa licitante interessar em concorrer deverá ser apresentada uma proposta, conforme modelo constante do Anexo II (acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 015/2014, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

(Local e data)

Ao
Município de São José do Goiabal – MG.
A/C Pregoeiro(a): Aurélio Moraes Miranda

Referência: Processo Licitatório nº 052/2014 - Pregão Presencial nº 015/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 015/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.402.552/0001-91, com sede à Praça Cônego João Pio, 30, centro, São José do Goiabal, Minas Gerais, representada neste ato pelo prefeito municipal, S.r. José Aparecido do Carmo, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL), na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 015/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é a Seleção de proposta para Registro de Preços objetivando o Fornecimento de peças originais e/ou genuínas automotivas novas, para manutenção da frota de veículos do MUNICÍPIO.

1.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2014, apresentada pelo contratado.

1.3 O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Departamento Municipal de Transportes e o atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1 Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

3.2 A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros **020204 04 122 0401 2.014 339030 FICHA 84 – 020301 10 301 1001 2.071 339030 FICHA 265 – 020203 12 361 1203 2.042 339030 FICHA 171.**

3.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicáveis ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

Sítio: Praça Cônego João Pio, 30, centro – São José do Goiabal – MG.

Fone: 31 3858 5121 - e-mail: compras@saojosedogoibal.mg.gov.br
www.saojosedogoibal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

5.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

5.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

5.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração A AUTORIDADE COMPETENTE, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ponte Nova, __ de _____ de 2014

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____